

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 13 de setembro de 2019.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 13 de setembro de 2019.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 13 de setembro de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, com as especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência.

2.2. A Escavadeira deverá possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido

conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução da máquina será na cidade de Ibiraiaras - RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 (doze) meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

2.2.1. Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 três dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 dias.

2.2.2. Havendo necessidade de conserto superior a 10 dias e desde que não ultrapasse a 30 dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

2.2.3. Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 dias, caberá a Contratada substituir a máquina, entregando idêntica máquina nova.

2.3. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportados pelo licitante vencedor.

2.4. Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

2.5. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção da máquina, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE, a qual poderá submeter a exame por profissional técnico.

2.5.1. Caso haja divergência dos relatórios, poderá ser submetido o exame a mediação e arbitragem.

2.6. As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pela Contratada, ainda que sejam decorrentes do desgaste natural pelo uso.

2.7. O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante.

2.8. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega técnica da máquina, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento da máquina, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzida este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

2.9. Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no máximo prazo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

2.9.1. Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 dias, ao preço que ela estiver praticando.

2.9.2. O não fornecimento de peças no prazo de até trinta dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina, do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido, e a Contratada deverá devolver o valor recebido.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante

as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ENVELOPE N. º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a)** Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b)** Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d)** Deverá informar o preço proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, com tributos de qualquer natureza e todos os custos com o transporte da máquina até o município.

e) Caso haja acréscimo em virtude do pagamento parcelado, o valor desses encargos deverão estar discriminados em campo separado ao do valor do total do produto, conforme consta do modelo de proposta em anexo;

f) As empresas participantes deverão anexar, juntamente à proposta inicial o catálogo, ou prospecto técnico ou outro documento extraído do site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico para conferência, que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital. Somente serão admitidos esses documentos em língua portuguesa e cuja fonte seja o fabricante, sob pena de desclassificação.

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. ° 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n. ° 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item, considerando, nos casos aplicáveis, o valor do produto somado ao valor dos encargos e do plano de manutenção**, bem como aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, considerando, nos casos aplicáveis, o valor do produto somado ao valor dos encargos e do plano de manutenção**.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. O prazo de vigência do contrato se iniciará na data da assinatura do contrato e se estenderá pelo prazo de 5 anos.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

- a) 40% do valor total proposto no prazo de 15 dias após a entrega técnica;
- b) 60% do valor total proposto em **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, com vencimento a contar da data de entrega da Escavadeira Hidráulica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12. DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, na Prefeitura Municipal, situado na rua João Stella, nº 55, centro, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

12.2. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no contrato, poderá incidir nas seguintes sanções:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Unid. Orçamentária:	04.03 - Encargos Gerais.
Projeto/Atividade:	0001 - Amortizações e encargos da Dívida Pública e Passivo Atuarial.

Rubrica:	4.6.90.71.99.00.00 - Outras amortizações da dívida contratada
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	881

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.4. É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

15.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Anexo VII - Termo de referência.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pre-
goeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

15.7. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stela, 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone 54-3355-1122.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de agosto de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2019
PREGÃO PRESENCIAL N° /2019
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, Escavadeira Hidráulica nova, com as seguintes especificações:

Item	Especificações técnicas	Quant	Marca e Modelo	Ano Fab	Mod. Fab.	Valor total
01		01				

Parágrafo Primeiro - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga da máquina na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, n° 55, bairro centro, CEP: 95.305-000.

Parágrafo Quinto - A Contratada assume a garantia integral da escavadeira hidráulica descrito no 'caput', pelo período de 12

(doze) meses a partir da data da entrega técnica. NO período da garantia, corre por conta da Contratada todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos veículos será na cidade de Ibiraiaras- RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 12 meses.

Parágrafo Sexto - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo Sétimo - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção do veículo, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pela Contratada, ainda que se constitua em desgaste natural pelo uso.

Parágrafo Nono - O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante, conforme constar do manual de instruções.

Parágrafo Décimo - Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 três dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 dias.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo necessidade de conserto superior a 10 dias e desde que não ultrapasse a 30 dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 dias, caberá a Contratada substituir a máquina, entregando idêntica máquina nova.

Parágrafo Décimo Terceiro -A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportados pelo licitante vencedor.

Parágrafo Décimo Quarto - Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

Parágrafo Décimo Quinto - A Contratada deverá efetuar a entrega técnica da máquina, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento da máquina, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzida este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela aquisição da Máquina referida na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro - O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

- a) 40% do valor total proposto no prazo de 15 dias após a entrega técnica;
- b) 60% do valor total proposto em **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, com vencimento a contar da data de entrega da Escavadeira Hidráulica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

Parágrafo terceiro - Qualquer pagamento somente será realizado

após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

Parágrafo quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Parágrafo quinto - Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será de 5 cinco anos a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Unid. Orçamentária:	04.03 - Encargos Gerais.
Projeto/Atividade:	0001 - Amortizações e encargos da Dívida Pública e Passivo Atuarial.
Rubrica:	4.6.90.71.99.00.00 - Outras amortizações da dívida contratada
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	881

CLÁUSULA SÉTIMA- A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n. 08/2019 e na Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no prazo máximo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

Parágrafo Primeiro - Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 dias, ao preço que ela estiver praticando.

Parágrafo Segundo - O não fornecimento de peças no prazo de até trinta dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina, do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido, e a Contratada deverá devolver o valor recebido, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º xx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2019.

Firma Reconhecida

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, n._____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) re-
presentante legal, Sr. (Sra) _____, ins-
crito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n._____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ [microempresa ou empresa de pequeno porte
ou microempreendedor individual], estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da em-
presa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado
os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob
pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penali-
dades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os bene-
fícios.

Município de _____, ____ de _____, de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº. 70/2019 - pregão presencial nº. 25/2019, cujo objeto é a Aquisição de UMA Escavadeira Hidráulica, pelo valor descrito abaixo:

Item	Quant	Un		Valores
01	01	Un	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA , ano de fabricação e modelo 2019 ou superior, atendendo as seguintes especificações: Peso operacional: no mínimo 17.000kg e máximo de 19.000kg; Motor: motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 118 HP; Sistema hidráulico: acionado por duas bombas de pistões variável; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas,	

		<p>harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p>Esteiras: material rodante longo, com esteiras, acionadas por no mínimo 2 (dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) inferiores, e com sapatas de no mínimo 700 mm (setecentos) de largura;</p> <p>Força de operação: Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 0,90m³, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. A força de escavação deve atender: força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, e no braço de mínimo de 8.000 kgf; Profundidade de escavação mínima de 5,90m;</p> <p>Cabine do operador: fechada, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM e MP3, com certificação FOPS;</p> <p>Iluminação: apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p>Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite, do fabricante</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>	
	Encargos	Acréscimos decorrente do pagamento parcelado.	
	Plano de	Óleos, filtros, fluídos, graxas,	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;

- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Valor Médio
01	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ano de fabricação e modelo 2019 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p>Peso operacional: no mínimo 17.000kg e máximo de 19.000kg;</p> <p>Motor: motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 118 HP;</p> <p>Sistema hidráulico: acionado por duas bombas de pistões variável;</p> <p>Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p>Esteiras: material rodante longo, com esteiras, acionadas por no mínimo 2 (dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) inferiores, e com sapatas de no mínimo 700 mm (setecentos) de largura;</p> <p>Força de operação: Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 0,90m³, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. A força de escavação deve atender: força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, e no braço de mínimo de 8.000 kgf; Profundidade de escavação mínima de 5,90m;</p> <p>Cabine do operador: fechada, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM e MP3, com certificação FOPS;</p> <p>Iluminação: apta para realização de trabalhos noturnos;</p>	R\$ 456.333,33

	<p>Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite, do fabricante</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>	
--	---	--